

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO № 025/2014 PREGÃO PRESENCIAL № 013/2014 MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 18.308.742/0001-44, isenta de inscrição estadual, torna público aos interessados, a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 044/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 054/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de madeiras destinadas à recuperação de pontes e mata-burros e à manutenção e conservação de telhados e coberturas de prédios públicos da municipalidade, conforme Termo de Referência (Anexo I) que é parte integrante deste edital.**

2 DO DIA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO

2.1 Todos os trabalhos inerentes à fase externa deste Pregão serão dirigidos pela Pregoeira, Andréa Vilano Guimarães, designada pela Portaria nº 001/2014 de 02 de janeiro de 2014.

2.2 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de **12h30 até as 13h00** do dia **14 de março de 2014**, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155, – 2º andar – Centro – Itapecerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário.

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário de 12h00 as 18h00, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado ou pelo telefone (37) 3341-8517.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste pregão:
- **4.1.1 Pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação** e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2 Não poderão participar deste pregão:

4.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **4.2.2** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **4.2.3** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.
- **4.2.4** Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapecerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.
- **4.2.5** Empresas, ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (Art. 88, II da Lei 8.666/93).
- **4.2.6** Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (Art. 88, III da Lei 8.666/93).
- **4.2.7** Empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto deste edital.

5 DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:
- **5.1.1** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, ou tratando-se de sociedade simples, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.1.2** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **FIRMA RECONHECIDA** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 5.1.1.
- **5.2** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- **5.3** O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **5.4** Encerrada a fase de credenciamento não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **5.5** Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

5.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

a) Declaração de Regularidade Fiscal e Social, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **b)** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo Anexo).
- **5.7** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.
- **5.8** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes proposta/habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG ENVELOPE N° 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROCESSO LICITATÓRIO №. 025/2014

PREGÃO PRESENCIAL №. 013/2014

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG ENVELOPE N°02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO №. 025/2014

PREGÃO PRESENCIAL №. 013/2014

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

7 DA PROPOSTA

- **7.1** O envelope nº 01 deverá conter a "*Proposta de Preços*" a qual deverá atender aos seguintes requisitos:
- **7.1.1** Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- **7.1.2** Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado, indicar prazos e condições de entrega, assim como a forma de pagamento e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **7.1.3** Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusos despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- **7.2** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

7.4 Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e os por extenso será considerado o último.

8 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 O Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- **c)** Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com o INSS (CND);
- b) Prova de regularidade para com o FGTS (CND);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União (CND);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante (CND);
- f) Prova de regularidade fiscal trabalhista Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- **g)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

8.1.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **8.1.4.1** Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas:
- **a)** Declaração assinada pelo titular da Empresa, ou por quem de direito, afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo anexo).
- **b)** Declaração assinada pelo titular da empresa, ou por quem de direito, de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública (Modelo Anexo).
- **8.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.
- **8.2.1** Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

- **8.3** Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.
- **8.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com n° do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.5.1** Os licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 2008 e do Decreto Federal nº. 6.204/2007, não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
- **8.5.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das EPPs e MEs, a elas será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

- **9.1** Serão desclassificadas as propostas que:
- **9.1.1** Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **9.1.2** Apresentarem preço global ou unitário in compatível com os praticados no mercado, assim entendidos propostas com valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do estimado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal n° 8.666/93).
- **9.1.2.1** Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.
- **9.1.3** Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais será verificada a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

10.2 Dentre as propostas aceitas será classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

11 DOS LANCES VERBAIS

- **11.1** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.
- **11.2** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **11.3** A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.
- **11.4** Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.
- **11.5** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.

12 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

- **12.1** Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de lances e quando a melhor oferta **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada para apresentação de nova proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5%** (**cinco por cento**) superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.
- **12.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5%** (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **12.3** Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos **subitens anteriores**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **12.4** Excetuando o benefício concedido às MEs e EPPs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2° da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1 O critério de julgamento será o de MENOR PRECO POR ITEM.
- **13.2** Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

14 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- **14.1** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação o licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **14.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.
- **14.3** Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município (Quadro de Avisos) no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar Centro Itapecerica, Minas Gerais.

15 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

- **15.1** Classificada a melhor oferta, será procedida à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.
- **15.2** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias será examinada as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **15.3** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o vencedor, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.
- **15.4** Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, será devolvido aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirar até no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

16 DOS RECURSOS

- **16.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **16.1.1** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **16.2** Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura e serem dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade. Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.
- **16.3** A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **16.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.5** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- **16.6** Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.
- **16.7** Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

17 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **17.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.
- **17.2** A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.
- **17.3** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **17.4** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

18 DA RESERVA DE DIREITOS

- **18.1** Reserva-se ao Pregoeiro o direito de adjudicar no total ou em parte o objeto da presente licitação, bem como rejeitar as propostas apresentadas, no total ou em parte, observados os critérios das melhores condições para o Município e justificado interesse público.
- **18.2** A Autoridade Competente para homologação do certame licitatório poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7° da Lei Federal nº. 10.520/02 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitos as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- **b)** Multa:
- **c)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **19.2** A advertência prevista na letra "a" será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra "b" será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.
- **19.3** As sanções previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "b".
- **19.4** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **19.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- **19.6** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

20 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **20.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja **minuta integra este Edital como Anexo II**.
- **20.2** O licitante vencedor, com resultado devidamente homologado, será convocado para assinar o contrato, devendo ser assinado no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da convocação, ocasião em que deverá apresentar **o ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO** e a **LICENCA AMBIENTAL EMITIDA PELO IEF**.
- **20.3** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á as sanções previstas neste Edital.
- **20.4** O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- **20.5** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **20.6** Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- **20.7** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **20.8** O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante da Prefeitura.
- **20.9** É vedada a Contratada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto desta licitação, bem como dos direitos e obrigações assumidos.
- **20.10** A execução do contrato, vigência e demais cláusulas contratuais estão relacionadas na Minuta de Contrato Anexo II deste Edital.

21 DAS DISPOSICÕES GERAIS

- **21.1** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **21.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.
- **21.3** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **21.3.1** Erros formais como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope "PROPOSTA" com poderes para esse fim.
- **21.4** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- **21.5** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **21.6** O não comparecimento do(s) licitante(s) às sessões deste certame, bem como a retirada de seu(s) representante(s) antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.
- **21.6.1** Se após as rodadas de lances, os representantes dos licitantes ausentarem-se da sessão, o processo seguirá seu curso e suas ausências serão reputadas como desistência em assinar



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

documentos posteriormente gerados, tais como: Mapa de Apuração e Relação de Propostas Vencedoras, os quais serão considerados convalidados.

- **21.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **21.8** As sessões deste Pregão serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital, registrando todos os fatos em ata própria e publicada na forma da lei.
- **21.9** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **21.10** Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro

22 DO FORO

22.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 DOS ANEXOS

23.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento

ANEXO V- Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

Itapecerica/MG, 19 de fevereiro de 2014.

Virgínia Rodrigues Borges Ferreira Presidente da CPL

Camila Bruna G. Gomides Evangelista

Diretora de Licitações



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO № 025/2014 PREGÃO PRESENCIAL № 013/2014

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de madeiras destinadas à recuperação de pontes e mata-burros e à manutenção e conservação de telhados e coberturas de prédios públicos da municipalidade, conforme quantidades constantes abaixo e demais termos deste edital e seus anexos.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO
				ESTIMADO
001	2.000	unidade	Peça de madeira de eucalipto (2,80x0,20x0,05m)	R\$ 27,3333
002	3.000	unidade	Peça de madeira de eucalipto para mata- burro (2,80x0,12x0,06m)	R\$ 26,80
003	100	m ³	Peça de madeira de eucalipto (diâmetro até 0,25m na ponta) descascada	R\$ 526,6667
004	100	m ³	Peça de madeira de eucalipto (diâmetro acima 0,25m na ponta) descascada	R\$ 543,3333
005	5.000	m	Madeira de eucalipto (caibro 0,05 x 0,05m)	R\$ 3,90
006	10.000	m	Ripa de madeira de eucalipto serrada para telhados (0,05 x 0,015m)	R\$ 1,00
007	1.000	m	Peça de madeira de eucalipto serrada para telhados (0,12 x 0,06m)	R\$ 8,2667
008	1.000	m	Madeira de paraju serrada para telhados (caibros 0,05 x 0,05m)	R\$ 6,00
009	3.000	m	Ripa de madeira de paraju serrada para telhados (0,05 x 0,015m)	R\$ 1,8333
010	600	m	Peça de madeira de paraju serrada para telhados (0,12 x 0,06m)	R\$ 13,3667
011	800	m	Madeira roliça de escoramento	R\$ 1,90

1.2 A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado.

2 ESTIMATIVA DE CUSTO

- **2.1** Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapecerica procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, apurando-se o preço unitário estimado constante na tabela acima, que perfaz o valor global **R\$ 300.873,22** (trezentos mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).
- **2.2** Os valores indicados neste Termo de Referência correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando os licitantes, que poderão adotar outros que correspondam pela competitividade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecido neste ato convocatório.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente licitação se justifica devido à necessidade imperiosa de manutenção das estradas vicinais de nosso Município, promovendo a recuperação de pontes e mata burros que se encontram danificados; para uso em instalações e montagens de obras da municipalidade, e



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ainda, para a manutenção de telhados de prédios públicos que também se encontram danificados. Como rege a Lei 8.666/93 e suas alterações, a vigência dos contratos que não têm natureza continuada fica adstrita ao respectivo exercício financeiro, e como o objeto desta licitação não se enquadra em fornecimento de natureza contínua faz-se necessária a abertura do competente processo licitatório para dar origem às novas contratações.

4 ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **4.1** A madeira deverá ser entregue em dias úteis (de segunda a sexta-feira), no depósito da Prefeitura, na Rua Idalino Cândido Rabelo nº 275, Centro, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Diretoria de Compras, na qual constará as quantidades de entrega.
- **4.2** O recebimento do objeto estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, no todo ou em parte, a madeira entregue em desconformidade.
- **4.2.1** Verificada a não-conformidade da madeira, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências do artigo 69 da lei nº 8.666/93, no que couber. Deverá a Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **4.3** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade da madeira fornecida.
- **4.4** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapecerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.
- **4.5** A Administração poderá adquirir a madeira, total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência do contrato, a existência de saldos em quantitativos, não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir os produtos, sendo respeitado o interesse público.

5 SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto desta licitação, bem como dos direitos e/ou obrigações por ela adquiridas.

6 VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final a data de 31/12/2014 ou pela absorção total do objeto, o que ocorrer primeiro.

7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2014, pelas rubricas constantes das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 208 - 02.05.01.10.122.0027.1100-4.4.90.51.00
Ficha 315 - 02.06.01.12.361.0027.1105-4.4.90.51.00
Ficha 339 - 02.06.01.12.365.0027.1106-4.4.90.51.00



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

Ficha 351 - 02.06.01.12.367.0014.2101-4.4.90.51.00
Ficha 368 - 02.07.01.04.122.0025.1120-4.4.90.51.00
Ficha 417 - 02.07.01.26.782.0022.2127-3.3.90.30.00

9 PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao de fornecimento da madeira, para tanto a Contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, Notas Fiscais (identificadas com o número deste processo licitatório) e Ordens de Fornecimento.
- **9.2** Os documentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Contratante, de onde serão encaminhados à Secretaria Requisitante para análise e aprovação.
- **9.3** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).
- **9.4** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- **9.5** Caso as madeiras não forem entregues conforme as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo.

10 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **10.1** O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.
- 10.2 A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1° , artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2° , Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n° 9.648/98.

11 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços ofertados não poderão ser reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, sendo permitido o realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante elaboração do respectivo Termo Aditivo.

Sérgio Augusto Lobo

Secretário Municipal de Obras e Transportes



desconformidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO № 025/2014 PREGÃO PRESENCIAL № 013/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO № /2014

Gerais, nos ter Secretá denom sob o n no CPF present	inscrito rmos do ario (a) inada (MF sob te Contra	O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG de na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste at Decreto nº, através da Secretaria M Sr (a), inscrito no CPF/MF sob o CONTRATANTE e a empresa, C, Bairro, Estado de, C, neste ato representada pelo sócio Sr o nº, doravante denominada CON ato e o fazem nos termos do Processo Licita 13/2014, e mediante as cláusulas e condições a s	e Itapecerica, Est to devidamente Iunicipal de o nºcon EP, ins TRATADA, reso tório nº 025/2	tado de Minas representado, pelo (a), doravante m sede na scrita no CNP), inscrita olvem firmar o 2014, Pregão
1.1 Corecupe cobert	nstitui ração d	MEIRA - DO OBJETO objeto do presente contrato a aquisição de pontes e mata-burros e à manutenção e prédios públicos da municipalidade, obtaixo:	conservação d	e telhados e
ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.1 Pel acordo	o forneci com o	UNDA – DO PREÇO mento dos produtos acima relacionados pagará o Processo Licitatório que deu origem a esta co).		·
3.1 A refeite a conta	nadeira ura, na R r do rece	deverá ser entregue em dias úteis (de segunda ua Idalino Cândido Rabelo - nº 275, Centro, no prebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emiti a sa quantidades de entrega.	a sexta-feira), n razo máximo de	5 (cinco) dias
3.2 0	recebim	ento do objeto estará condicionado à conferê	ncia, exame. a	ceitação final

obrigando-se a Contratada a substituir, no todo ou em parte, a madeira entregue em

3.2.1 Verificada a não-conformidade da madeira, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências do artigo 69 da lei n° 8.666/93, no que couber. Deverá a Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,

promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **3.3** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade da madeira fornecida.
- **3.4** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapecerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.
- **3.5** A Administração poderá adquirir a madeira, total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência do contrato, a existência de saldos em quantitativos, não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir os produtos, sendo respeitado o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto deste contrato, bem como dos direitos e/ou obrigações por ela adquiridas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2014, pelas rubricas constantes das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 208 - 02.05.01.10.122.0027.1100-4.4.90.51.00
Ficha 315 - 02.06.01.12.361.0027.1105-4.4.90.51.00
Ficha 339 - 02.06.01.12.365.0027.1106-4.4.90.51.00
Ficha 351 - 02.06.01.12.367.0014.2101-4.4.90.51.00
Ficha 368 - 02.07.01.04.122.0025.1120-4.4.90.51.00
Ficha 417 - 02.07.01.26.782.0022.2127-3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1** Os pagamentos serão efetuados até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao de fornecimento da madeira, para tanto a Contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, Notas Fiscais (identificadas com o número deste processo licitatório) e Ordens de Fornecimento.
- **6.2** Os documentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Contratante, de onde serão encaminhados à Secretaria Requisitante para análise e aprovação.
- **6.3** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).
- **6.4** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- **6.5** Caso as madeiras não forem entregues conforme as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

7.2 A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **8.1** Os preços ofertados não poderão ser reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, sendo permitido o realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante elaboração do respectivo Termo Aditivo.
- **8.2** Havendo mudanças ocorridas após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham repercutir nos preços contratados e caso haja pedido de reequilíbrio de preços do contrato, o mesmo será aceito se devidamente justificado se acompanhado de documentos comprobatórios da necessidade da revisão dos preços, conforme Lei 8.666/93, artigo 65, inciso II, alínea "D".

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1** O fornecimento dos produtos contratados será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras e Transporte, através de fiscal por ela designado.
- **9.2** A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade e qualidade dos produtos fornecidos, bem como as condições de fornecimento, com vistas à eficiência, pontualidade e continuidade, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar o adequado fornecimento, inclusive rescisão contratual.
- **9.3** A fiscalização exercida pelo Contratante não eximirá a Contratada da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- **9.4** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **9.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e 7° da Lei Federal n° . 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:
- **a) retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;
 - b) inexecução total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- **c) inexecução parcial**, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao bem entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes do contrato;
- **d) descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **10.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **10.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- **10.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.
- **10.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **10.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- **10.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A vigência contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final a data de 31/12/2014 ou pela absorção total do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **12.1** Cumprir e executar integralmente o fornecimento dos produtos, dentro dos prazos, condições e especificações estabelecidos neste instrumento contratual, e em consonância com o Edital e a proposta que deram origem a esta contratação, bem como, responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto que apresentar defeito ou estiver em desacordo com as especificações do objeto contratado.
- **12.2** Arcar com todos os custos e despesas, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.
- **12.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.
- **12.4** Manter atualizado junto Município, durante a execução do contrato, a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1 Fiscalizar o fornecimento dos produtos através do responsável pela Secretaria Requisitante.

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **13.2** Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante, acompanhada pela respectiva Ordem de Fornecimento.
- **13.3** Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.
- **13.4** Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.
- 13.5 Emitir Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **14.1** Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.
- **14.2** O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- **15.1.1** Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;
- 15.1.2 Nos preceitos de Direito Público;
- **15.1.3** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

15.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

- **15.2.1** Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;
- **15.2.2** Da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapecerica, _	de	de 2014.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPECERICA

REPRESENTANTE LEGAL



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

CONTRATADA:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº

Testemunha:

Nome:
CPF:
CPF:

CONTRATADA:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº

Visto: _____ Dr. Edson Araújo Rios OAB/MG 997-A Secretário Jurídico Municipal



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO № 025/2014 PREGÃO PRESENCIAL № 013/2014

Nome (da empr	resa: CNPJ	nº:	
Endere	eço:	·		
Cidade):	Estado:	CEP:	
Fone/f	ax da er	npresa:		
Fone/f	ax do re	presentante:		
Email:				
forneci	dos de a	oposta tem por objeto os produtos abaixo e cordo com as condições constantes do Edital e A do. O objeto assim se constitui:		
			PREÇO	PREÇO
ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
	ncia – An	E PAGAMENTO: (em conformidade exo I) DECLARAÇÃO	3 3 y	23 10.mg de
custos Prefeitu trabalhi	e despes ıra Muni istas, obr	a os devidos fins legais, que nos preços acima propas necessários à execução do objeto desta licitaçicipal de Itapecerica, tais como custos diretos e igações tributárias, transporte, carga e descarga e que sobre o objeto licitado.	ão sem qualque indiretos, enca	r ônus para a rgos sociais e
respecti	ivo conti	ncedores do certame, a pessoa indicada pela empres rato será o Sr (Nome stado Civil e Endereço).		
		, de d	e 2014.	
		Assinatura do responsável pela empresa ou Nome completo e CPF Qualificação (proprietário, sócio-gerente, dir		



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO № 025/2014 PREGÃO PRESENCIAL № 013/2014

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na (endereço completo da empresa), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado
civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura de Municipal de Itapecerica/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar todos os atos necessários para representar a outorgante na licitação acima referida (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.
, de de 2014.
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto Nome completo e CPF Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

OBS.:

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor). Com **FIRMA RECONHECIDA.**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99

PROCESSO LICITATÓRIO № 025/2014 PREGÃO PRESENCIAL № 013/2014

(end , por seu repr 9.854, de 27 de outubr norma contida no art. 7 em seu quadro de pesso	dereço completo da empresa), i esentante legal infra-assinado, o de 1999, declara, sob as per °, inc. XXXIII, da Constituição d al, empregado(s) menor(es) de	empresa), com sede na nscrita no CNPJ sob o nº , em atenção ao acrescido pela Lei nº. nas da lei, que cumpre integralmente a la República, ou seja, de que não possui 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, lquer trabalho (exceto aprendiz, a partir
	Assinatura do Declar Nome completo do Declarant	clarante



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO № 025/2014 PREGÃO PRESENCIAL № 013/2014

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº(endereço completo
da empresa), licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapecerica, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº
Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório próprio deste certame.
, de de 2014.
Assinatura do Declarante Nome completo do Declarante CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

24



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO № 025/2014 PREGÃO PRESENCIAL № 013/2014

Declaramos expressamente para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que a
empresa é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei, ou seja:
a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93 e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos.
Declaramos, ainda, que a empresa acima identificada não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.
Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.
, de de 2014.
Assinatura do Declarante Nome completo do Declarante CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

25



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR № 128 DE 2008

(a ser apresentado pelas EPPs e MEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO № 025/2014 PREGÃO PRESENCIAL № 013/2014

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n°
, de de 2014.
Assinatura do Declarante Nome completo do Declarante CPF do Declarante